



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone (71) 3645-1147

**Lançado
no Fator**

03

Termo de Abertura de Processo

Lançado Siqa

Processo Nº 002837/23

Data de Abertura: 25/04/2023

Requerente

153.604.825-91 | LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Endereço

Rua Conselheiro Chaves, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Ateendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

25/04/2023

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

25/04/2023 16:31:13

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer. De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº128/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 25 de abril de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Requerente



Processo Nº 002837/23

Requerente: LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Assunto

Comunicação Interna nº128/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatr.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 153.604.825-91 Data Protocolo: 25/04/2023

Ateendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 25/04/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 0128/2023 – SEGAD

Pojuca, 05 de Março de 2023.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO: Aditivo de 24,75478748% do valor do Contrato Nº 034/2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 24,75478748 % do valor do Contrato Nº 034/2023**, representando o valor de R\$ R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), com a Empresa **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso á internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias do município de Pojuca-BA.

AUTORIZADO
Carlos Eduardo F. dos Reis
Prefeito Municipal de Pojuca-BA

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

JUSTIFICATIVA ADITIVO DE LINK DE INTERNET

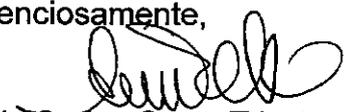
CONTRATO 034-2023

Pojuca-bahia, 05 de março de 2023.

A justificativa para o Aditivo se dá em decorrência da necessidade de pontos adicionais de internet não previstos anteriormente, como locais de funcionamento das escolas que estão passando por reformas, internet para os eventos que acontecem na praça ACM (Feira da agricultura familiar, etc), ponto para atender o CONECTA Bahia nas praças ACM e do Bairro Los Angeles, internet para feira livre do município, Centro de Treinamento 02 e 03, EMAD e Ala adicional de centro cirúrgico (Hospital), internet para atender Superintendência de Trânsito, e auditório da Secretaria de Educação além de um link dedicado para interligação Hospital x Policlínica para uso do sistema hospitalar Smart (Prontuário Eletrônico), tornando-se de extrema importância à realização do Aditivo, para atender essas demandas emergentes das diversas Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO/LOCAL	VELOCIDADE	QTD/UND	VALOR UNIT (MÊS)	VALOR TOTAL (ANO)
01	Link dedicado hospital x Policlínica	300 mb	01 un	2.270,00	27.240,00
02	Link Praça Los Angeles	100 mb	01 un	200,00	2.400,00
03	Link Praça ACM	100 mb	01 un	200,00	2.400,00
04	Link CT 03 (Conecta Jovem)	100 mb	01 un	200,00	2.400,00
05	Link CT 02	50 mb	01 un	120,00	1.440,00
06	Link Feira Agricultura Familiar	50 mb	01 un	120,00	1.440,00
07	Link CEAAP 03	50 mb	01 un	120,00	1.440,00
08	Link EMAD - HMCS	50 mb	01 un	120,00	1.440,00
09	Link STT	50 mb	01 un	120,00	1.440,00
10	Link Auditório SEDUC	50 mb	01 un	120,00	1.440,00
11	Link Feira Livre	50 mb	01 un	120,00	1.440,00
Valor Total do Aditivo				3.710,00	44.520,00

Atenciosamente,


Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

04

Ofício nº 040-2023– SEGAD

Pojuca, 05 de Março de 2023

Á DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Aditivo de 24,75478748 % do valor do Contrato Nº 034/2023

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de 24,75478748 % do valor do Contrato Nº 034/2023, representando o valor de R\$ R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso á internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias do município de Pojuca-BA.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



Soluções em dados e voz

8

Catu - BA, 18 de abril de 2023.

PREFEITURA DE POJUCA-BA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Exmo. Sr. Secretário LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Ref.: Resposta ao Ofício 040-2023-SEGAD / ADITIVO DE 24,75% DO VALOR DO CONTRATO 034/2023

Em atenção ao ofício tombado sob o número 040/2023-SEGAD, subscrito pelo Exmo. Secretário Municipal de Gestão Municipal, manifestando interesse no aditivo em percentual de 24,75% no contrato n.º 034/2023, cujo valor corresponde a importância de R\$44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), manifestamos interesse e disponibilidade técnica para atender as necessidades da municipalidade, ofertando o serviço de link dedicado via fibra óptica nos termos do contrato número 034/2023, acrescentando por interesse do ente público o aditivo no valor de R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), ressalvando que na hipótese de demanda além da contratada, deverá ser submetida a negociação posterior.

Atenciosamente,

Samuel de Oliveira Farias
Representante Legal
RG nº 0841833907
CPF nº 026.106.225-54

**Encaminhado
via e-mail**

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos



PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022-REFORMULADA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 01.476.903/0001-06

ENDEREÇO: Rua dos Lírios, nº467, 1º Andar Planalto II, Catu-Bahia Cep: 48.110-000

FONE: (71) 3641-0639 E-mail: comercial1@downup.com.br

NOME PARA CONTATO: Samuel de Oliveira Farias 02 --

DADOS BANCÁRIOS:

Agência Bancária: 2119, Op 003 Conta Corrente: 773-8, Banco: Caixa Econômica Federal, cuja titularidade em nome de DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.476.903/0001-06 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS -- máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ LOCAL	VELOCIDADE	QTDE/ UND	VALOR (mês)	VALOR (ano)
ADMINISTRAÇÃO					
01	Prédio Prefeitura (link dedicado)	300mb	01 und	R\$ 2.270,00	R\$ 27.240,00
02	Almoxarifado	50mb	01 und	R\$ 380,00	R\$ 4.320,00
03	Arquivo Público				
04	Patrimônio				
05	Garagem	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
06	Recursos Humanos	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Junta Militar	60mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
08	Salada vídeo monitoramento	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
09	Guarda Municipal	50mb	02 und	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
SECTELJ					
11	Secretaria de Esporte	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
12	Biblioteca Municipal	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
13	Memorial	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
SOCIAL					

Rua dos Lírios, nº467, 1º Andar Planalto II, Catu-Bahia Cep: 48.110-000 CNPJ: 01.476.903/0001-06

mail: comercial1@downup.com.br Tel. (71) 3641-0639

Confere com
Original

2 e
Artur Ferreira dos Santos
Gerente de contratos



14	Craas Los Angeles	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
15	Craas Nova Pojuca	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
16	Craas	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
17	Bolsa Família	50mb	02 und	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
18	Casa dos Idosos	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
19	Conselho Tutelar	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
20	Secretaria Desenv.Social	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
21	MCMV	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

	SESPUMA				
22	Secretaria de Obras	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	SEPEDUR				
23	CEAAP1	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
24	CEAAP2	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	AGECOM				
25	Comunicação	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	SEDEC				
26	ADAB	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
27	Balcão Mãos à Obra	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	SEDUC				
28	Secretaria de Educação (link dedicado)	200mb	01 und	R\$ 1.677,00	R\$ 20.124,00
29	Escola Emília Trindade	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
30	Escola Heráclio Fonseca	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
31	Escola João Paulo II	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
32	Escola Livia Maria	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
33	Escola Magalhães Neto	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
34	Escola Eudes Guimarães	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
35	Escola Nilza Rago	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
36	Escola Norma Rago	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
37	Escola Tereza Martins	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
38	Colégio Castelo Branco	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Rua dos Lírios, nº467, 1º Andar Planalto II, Catu-Bahia Cep: 48.110-000 CNPJ: 01.478.903/0001-08
 mail: comercial1@downup.com.br Tel. (71) 3641-0839

3 e

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos



39	Escola Conselheiro Saraiva	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
40	Escola João Assis	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
41	Escola Otoniel Libório	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
42	Escola João Costa Libório	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
43	Escola Riachão (RURAL)	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
44	Escola Dalva Ferreira Pinto	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
45	Colégio Castelo Branco 2	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
46	Colégio Núcleo Educ. Pedro Leal Cardoso (RURAL)	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
47	Creche Bernardino	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
48	Escola Mun. Profº João Assis	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
49	Centro de Formação e Controle Aliment. Escolar	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	SESAU				
50	Secretaria de Saúde	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
51	SESAU	50mb	06 und	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
52	Central de Regulação	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
53	VIEP	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
54	Hospital Carlito Silva	200mb	01 und	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
55	CAPS	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
56	PSF Retiro	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
57	PSF Pojuca II	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
58	PSF Inocoop	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
59	PSF Cruzeiro	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
60	PSF Central	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
61	PSF Centro1	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
62	PSF Centro2	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
63	PSF STAR	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
64	PSF Miranga (RURAL)	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
65	CAF	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
66	Endemias	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

Rua dos Lírios, nº487, 1º Andar Planalto II, Catu-Bahia Cep: 48.110-000 CNPJ: 01.478.903/0001-06

mail: comercial1@downup.com.br Tel. (71) 3841-0839

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



67	PSF Nova Pojuca	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
68	PSF Palmeira	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
69	SAMU	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
70	PSF Riachão (RURAL)	50mb	01 und	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
71	Policlínica	100mb	02 und	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
72	VIEP1	100mb	01 und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Valor Por Extenso - R\$ 179.844,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).				VALOR TOTAL	R\$ 179.844,00

Catu-Bahia, 24/01/2023.

Samuel de Oliveira Farias
 Representante Legal
 RG nº 0841833907
 CPF nº 026.106.225-54

Rua dos Lírios, nº487, 1º Andar Planalto II, Catu-Bahia Cep: 48.110-000CNPJ: 01.478.903/0001-06

mail: comercial1@downup.com.br Tel. (71) 3841-0639

**Confere com
Original**

5 e-

 Arlan Pereira dos Santos
 Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 034/2023

0473 10

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede Provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476.903/0001-06, estabelecida à Rua dos Lírios, nº 467, 1º andar, Planalto II, no Município de Catu/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. **SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS**, portador de cédula de identidade nº 0841833907 SSP/BA e CPF nº 026.106.225-54, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 051/2022, pelo Prefeito Municipal em 03/02/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 051/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 169/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/2022, parte integrante deste instrumento.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

1
Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos
Confere com Original



047- (M)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 034/2023

- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central da SEGAD, situado na Praça Almirante Vacsoncelos, s/nº, Centro, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 179.844,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 2119, Op. 003, Conta Corrente nº 773-8.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

2

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 034/2023

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.05.05; 03.09.09; 03.11.11; 03.13.13; 03.07.07; 03.14.14; 03.12.12; 03.08.08; 03.10.10
Atividade: 2010, 2038, 2061, 4024, 2018, 2095, 2077, 2020, 2021, 2022, 2043, 2044, 4013, 4022.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
Fonte de Recurso: 15000000, 15001001, 15001002

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - Comportar-se de modo inidôneo,
- IV - Fizer declaração falsa; ou
- V - Cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com Original

[Handwritten Signature]
Ariane Pereira dos Santos
Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 034/2023

047

13

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria competente.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

4

Confere com
Original

Ariane Pereira dos Santos
Gerente de contratos



0477 14

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 034/2023

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 5
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com Original

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 034/2023

0478

removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma refilem referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspenso) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

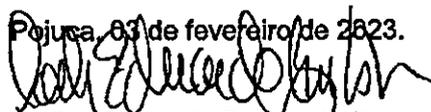
§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 03 de fevereiro de 2023.


Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Testemunha 01:

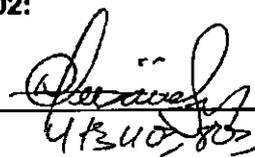

Nome:
RG: 1195235828

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Documento assinado digitalmente
gov.br
SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS
Data: 03/02/2023 11:42:37-0300
Verifique em <https://verificador.br.br>

Samuel de Oliveira Farias
P/ DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

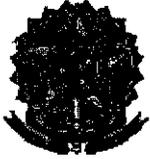
Testemunha 02:


Nome:
RG:

Confere com
Original

6

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **01.476.903/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:06:55 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **1F36.9233.63AF.A221**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet**


Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos



14

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233977044

RAZÃO SOCIAL	
DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
045.589.126	01.476.903/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Catu

18

Certidão N°
20542023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
00188900109

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
74	DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP	01.476.903/0001-06
Endereço	Complemento	
RUA RUA DOS LIRIOS N° 467		
Bairro	Cidade	UF
PLANALTO.II	Catu	BA

Data Emissão

30/05/2023

Data Validade

29/07/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: AF5711ED

**Autenticidade
de internet**

terça-feira, 30 de maio de 2023

ALAN COSTA DOS REIS
DIRETOR TRIBUTARIO Mat.03875

Alan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.476.903/0001-06**Razão**

DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Social:**Endereço:** RUA ARLINDO PEREIRA 115 LOJA / BOA VISTA / CATU / BA / 48110-000

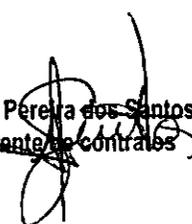
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023**Certificação Número:** 2023070505405734268910

Informação obtida em 06/07/2023 15:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**
Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOWNUP TELECOMUNICAOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.476.903/0001-06
Certidão nº: 12043535/2023
Expedição: 21/03/2023, às 13:42:36
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOWNUP TELECOMUNICAOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.476.903/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Controle

Autenticidade de internet



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 0203/2023 – SEGAD

Pojuca, 01 de Junho de 2023.

À SEFAZ

ASSUNTO: Aditivo de 24,75478748 % do valor do Contrato N° 034/2023

Venho através deste, solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 24,75478748 % do valor do Contrato N° 034/2023, representando o valor de R\$ R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), com a Empresa DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso á internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias do município de Pojuca-BA. **Solicitamos Reserva Orçamentária no Valor de 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).**

HOSPITAL – R\$ 28.680,00 ✓

STT (SESPUMA) – R\$ 1.440,00 ✓

CENTRO DE TREINAMENTO (SECTELJ)– R\$ 3.840,00 ✓

ADMINISTRAÇÃO – R\$ 4.800,00 ✓

EDUCAÇÃO – R\$ 1.440,00 ✓

ECONÔMICO – R\$ 4.320,00 ✓

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 901 / 2023

Data da Reserva

15/06/2023

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4022.3339.15001002

Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação 4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

81.964,23

Valor da Reserva

28.680,00

Saldo Atual

53.284,23

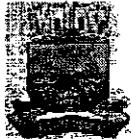
Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE 2475478748 % DO VALOR DO CONTRATO Nº 034/2023, PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF Nº 0203/2023.

POJUCA, em 15 de junho de 2023

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 902 / 2023

Data da Reserva

15/06/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2061.3339.0
Unidade Orçamentária 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Ação 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

125.587,83

Valor da Reserva

1.440,00

Saldo Atual

124.147,83

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE 2475478748 % DO VALOR DO CONTRATO Nº 034/2023, PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF Nº 0203/2023.

POJUCA, em 15 de junho de 2023

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF/034.290.365-93

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 903 / 2023

Data da Reserva

15/06/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2038.3339.0

Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ

Ação 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

122.964,95

Valor da Reserva

3.840,00

Saldo Atual

119.124,95

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE 2475478748 % DO VALOR DO CONTRATO Nº 034/2023, PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF Nº 0203/2023.

POJUCA, em 15 de junho de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
JOSE EDUARDO A. OLIVEIRA
Secretário Mun. de Cultura,
Juventude, Esporte, Lazer e Juventude

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
 Solicitante
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
 Responsável
 CPF: 034.290.365-93

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 904 / 2023

Data da Reserva

15/06/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.3339.0

Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD

Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

90.268,22

Valor da Reserva

4.800,00

Saldo Atual

85.468,22

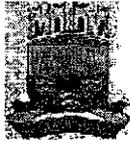
Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE 2475478748 % DO VALOR DO CONTRATO Nº 034/2023, PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, , CONF Nº 0203/2023.

POJUCA, em 15 de junho de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 905 / 2023

Data da Reserva

15/06/2023

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2020.3339.1
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Saldo Anterior da Dotação

18.543,46

Valor da Reserva

1.440,00

Saldo Atual

17.103,46

Motivo

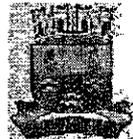
DESTINA-SE PARA ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE 2475478748 % DO VALOR DO CONTRATO Nº 034/2023, PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. , CONF Nº 0203/2023.

POJUCA, em 15 de junho de 2023

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta
MÁRIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 906 / 2023

Data da Reserva

15/06/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2095.3339.0
Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

5.542,50

Valor da Reserva

4.320,00

Saldo Atual

1.222,50

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE 2475478748 % DO VALOR DO CONTRATO Nº 034/2023, PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF Nº 0203/2023.

POJUCA, em 15 de junho de 2023

SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 0219/2023 – SEGAD

Pojuca, 15 de Junho de 2023.

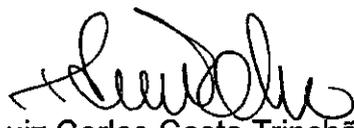
Ao JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo de 24,75478748% do valor do Contrato Nº 034/2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 24,75478748 % do valor do Contrato Nº 034/2023, representando o valor de R\$ R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), com a Empresa DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso á internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias do município de Pojuca-BA.

A justificativa para o Aditivo se dá em decorrência da necessidade de pontos adicionais de internet não previstos anteriormente, como locais de funcionamento das escolas que estão passando por reformas, internet para os eventos que acontecem na Praça ACM (Feira da agricultura familiar, etc), ponto para atender o CONECTA Bahia nas praças ACM e do Bairro Los Angeles, internet para feira livre do município, Centro de Treinamento 02 e 03, EMAD e Ala adicional de centro cirúrgico (Hospital), internet para atender Superintendência de Trânsito, e auditório da Secretaria de Educação além de um link dedicado para interligação Hospital x Policlínica para uso do sistema hospitalar Smart (Prontuário Eletrônico), tornando-se de extrema importância à realização do Aditivo, para atender essas demandas emergentes das diversas Secretarias.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Pojuca - Ba, 27 de junho de 2023.

Consulente: Secretaria de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 034/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2022.

Ementa: Solicitação de aditivo de Valor. Contrato de nº 034/2023. Acréscimo de 24,75478748% ao valor inicial. Necessidade de adequação. Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Gestão Administrativa. **Pelo deferimento.**

DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Gestão Administrativa acerca da legalidade de se efetuar aditivo de valor ao Contrato nº 034/2023, onde figura como contratada a empresa **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 0128/2023, da Secretaria de Gestão Administrativa, solicitando aditamento de valor no percentual de 24,75478748%.

De acordo com o Secretário de Gestão Administrativa, Sr. Luiz Carlos Costa Trinchão "(...) a justificativa para o aditivo se dá em decorrência da necessidade de pontos adicionais de internet não previstos anteriormente, como locais de funcionamento das escolas que estão passando por reformas, internet para os eventos que acontecem na Praça ACM (Feira da Agricultura Familiar, etc), ponto para atender o CONECTA Bahia nas Praças ACM e do Bairro Los Angeles, internet para feira livre do Município, Centro de Treinamento 02 e 03, EMAD e Ala adicional de centro cirúrgico (Hospital), internet para atender a Superintendência de Trânsito, e auditório da Secretaria de Educação, além de um link dedicado para interligação Hospital x Policlínica para uso do sistema hospitalar Smart (Prontuário Eletrônico), tornando-se extrema

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinheiro Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

importância à realização do Aditivo, para atender essas demandas emergentes das diversas Secretarias”.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

DO DIREITO

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades. Trata-se de prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as diversas Secretarias do Município de Pojuca - Ba.

No caso em tela, resta evidenciada a necessidade de ajuste no valor (saldo contratual insuficiente) nos limites permitidos por esta Lei.

A SEGAD solicita parecer acerca da aditivação ao valor asseverando a necessidade de pontos adicionais de acesso à internet para suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca - BA.

De acordo com a documentação posta à exame, a celebração do aditivo, altera o valor global da contratação de R\$ 179.844,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 224.364,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais), gerando, portanto, um acréscimo de 24,75478748%, equivalente ao valor de R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Constatada a problemática e sendo o fator tempo de suma importância para a conclusão do objeto é que o aditivo se torna imprescindível.

Do ponto de vista legal a situação fática se enquadra nos comandos da Lei licitatória, da forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras,

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pilon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ante as ponderações apresentadas pelo ilustre Secretário de Secretário Gestão Administrativa, Sr. Luiz Carlos Costa Trinchão, acatamos como fidedignas, em face da incompetência deste subscritor para adentrar na temática. Assim, analisando a planilha de acréscimo de valor que fora juntada ao processo, se percebe a necessidade de acréscimo no percentual de 24,75478748% do valor do contrato, observando assim a exigência máxima legal.

DAS CERTIDÕES

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de 24,75478748% ao valor inicial do contrato, o que resulta na importância de R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.

Agberto Pithon

Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim
Assessora Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
23.204
ASSESSOR JURIDICO ADJUNTO

[Handwritten Signature]
Pojuca
Luiz Carlos Costa Trinchão
Assessor Jurídico
16409



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓTICA) CONTRATO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - EMPRESA DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.476.903/0001-06, situado na Rua dos Lírios, nº 467, 1º andar, Planalto II, Catu/Bahia, neste ato representado pelo senhor Samuel de Oliveira Farias, brasileiro, portador do RG nº 0841833907 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 026.106.225-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 24,75478748% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 034/2023, com acréscimo de 24,75478748% sobre o valor atualizado do contrato, o que totaliza em aumento na ordem de R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 4022, 2010, 2038, 2095, 2061, 2020
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15001002, 15001001, 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, I, h, do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 11 de Julho de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

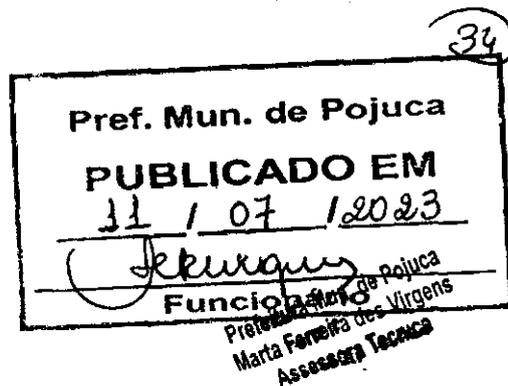
CONTRATADA - REP. SR. SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS.

Documento assinado digitalmente

gov.br SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS
Data: 11/07/2023 15:15:57-0300
Verifique em <https://validar.ltdi.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
DO CONTRATO Nº. 034/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA.

Contratada – DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 24,75478748%

Valor do Aditivo: R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Pojuca-Ba, 11 de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

11 / 07 / 2023

[Handwritten Signature]
Funcionário

Priscila dos Santos
Marta Fereira dos Virgens
Assessoria Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
DO CONTRATO Nº. 034/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA.

Contratada – DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

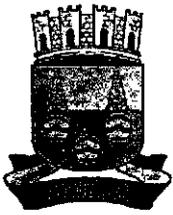
Percentual de Acréscimo: 24,75478748%

Valor do Aditivo: R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Pojuca-Ba, 11 de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0036

conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 18 de Julho de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Ramunda Alves Pereira
Controladora Geral